

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A.  
Nº 750/2010 - ASJUR/PRES.

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
SERVIÇOS Nº 750/2010, FIRMADO EM 30/12/2010, ENTRE  
A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO  
BRASIL - NOVACAP E A FIRMA 5 ESTRELAS SISTEMA DE  
SEGURANÇA LTDA.

PROCESSO Nº: 112.002.291/2009

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representado pelo seu Diretor-Presidente, **HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e seu Diretor Administrativo **JÚLIO CESAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**, estabelecida no SAAN, Quadra 01, Lote 1100, Parte A, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 72.591.894/0001-42, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, representada pelo senhor **LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da C.I. nº 701.470 SSP/DF e do CPF nº 295.936.461-91, residente e domiciliada em Brasília-DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o voto datado de 23/12/2015, do Senhor Diretor Administrativo à fl. 3102/3103 e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.215ª sessão e realizada em 23/12/2015, à fl. 3104, com fundamento na Lei 8.666/93, e o que mais consta do processo nº 112.002.291/2009, mediante as condições que se seguem:

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do contrato, em caráter excepcional, pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir de **30/12/2015**, ou até que se encerrem os procedimentos atinentes ao novo certame licitatório; cuja contratação tem por finalidade a prestação de serviços de vigilância ostensiva com o uso de armas não letais, supervisão motorizada e monitoramento eletrônico para os próprios da NOVACAP, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos em Brasília – DF.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor do presente aditivo será de **R\$ 3.332.398,26 (três milhões trezentos e trinta e dois mil trezentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Este ajuste poderá ser objeto de repactuação, ficando condicionada à aprovação da Diretoria Colegiada, após a Convenção Coletiva do trabalho de 2016/2017.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A NOVACAP poderá rescindir o presente ajuste, caso os novos preços a serem repactuados, forem superiores aos praticados no mercado, permanecendo vigente até a finalização de novo processo licitatório.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

A Diretoria Financeira no despacho de fl. 3.096, informa que não dispõe da Lei Orçamentária Anual - LOA para 2016 e do Plano Plurianual – PPA para 2016/2019, e informa ainda, que o presente instrumento, no tocante aos recursos financeiros, somente terá eficácia após a disponibilidade orçamentária e emissão da respectiva Nota de Empenho que deverá ocorrer no início do exercício de 2016, momento em que tal Aditivo será devidamente regularizado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a título de reforço de caução, a

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

importância de R\$ 166.619,91 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e um centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Principal nº 750/2010 - ASJUR/PRES, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 24 de dezembro de 2015.

PELA NOVACAP:


  
**HERMÉS RICARDO MATIAS DE PAULA**  
DIRETOR-PRESIDENTE


  
**JÚLIO CESAR MENEGOTTO**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PELA CONTRATADA:

  
**LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS**

TESTEMUNHAS:

  
**ROSÉLIO MILHOMEN DE SOUSA**  
CPF: 399.694.871-91

  
**JOSÉ DOS REIS RIBEIRO**  
CPF 238.858.661-53